

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2023 – DIRJUR/SEOMSU

NOTIFICADA: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.644/0001-00, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 001, MA-026, margem direita, Codó-MA, Cep: 65.400-000.

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.067.479/0001-46, sediada na Avenida Brasil, nº. 200, Centro, Anápolis-GO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pela Diretora Jurídica Walkyria Vargas dos Santos, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** formalmente para fins de defesa e contraditório, nos termos que seguem.

1. DOS FATOS

Trata-se do Contrato Administrativo nº 015/2023, que objetivou a Execução de serviço de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária de diversas vias do Sítio de Recreio Jardim Boa Vista e Parque Residencial das Flores (Marudiária), localizada no município de Anápolis – GO, constante do processo administrativo nº. 000037149/2022, Concorrência Pública nº 006/2022.

Em breve relatório, em 14 de junho de 2023 foi emitida a Ordem de Serviço via Diário Oficial Municipal, entretanto, a empresa não atendeu a obrigação contratual, mediante a inexecução do serviço contratado, assim, a empresa foi notificada em 08 de agosto de 2023, sem manifestação ou cumprimento da obrigação pela contratada, a qual foi notificada novamente em 23 de agosto de 2023, sem manifestação até a presente data.

Diante deste quadro, a Diretoria de Fiscalização de Obras de Infraestrutura, através do Despacho nº 648/2023-SEOMSU/DIFOI, constante no processo (SEI) 01120.00002311/2023-31, manifestou pela rescisão contratual.

2. DA RESCISÃO

O inc. II do art. 58 da Lei nº 8.666/1993 assenta que o regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos pela referida legislação, conferem à Administração a prerrogativa de rescindi-los unilateralmente nas situações elencadas no artigo 79, I, da mesma lei.

3. DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

Em que pese a Administração Pública possua prerrogativa de rescindir unilateralmente os contratos, através do presente procedimento, garante-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, com fulcro no Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93 c/c art. 5º, LV da CF/88.

Assim, abre-se prazo para apresentação da defesa e contraditório pela contratada, de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente notificação.

A manifestação, caso ocorra, deverá ser protocolada na Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Vila Goiás, de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou através do e-mail walkyria@anapolis.go.gov.br. Maiores informações através do telefone (62) 3902-1062.

Anápolis, 04 de setembro de 2023

Walkyria Vargas dos Santos
Diretora Jurídica - SEOMSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 017/2023, CMDCA DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anápolis - Goiás - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 3.731/2014, as Resolução nº 231/2022 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os seguintes membros nomeados no art. 2º, da Resolução nº 012/2023 - CMDCA, de 26 de junho de 2023, que dispõe sob o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Pedro Henrique Moreira Oliveira: indicado pela Associação Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE - **Presidente da Comissão**, em substituição a Valeska Rosa de Paiva;

II - Flavia Fernanda Xavier: indicada pela Secretaria Municipal de Integração, representante do governo municipal, em substituição a Magda Elaine de Oliveira;

III - Delvanira Bernardo Silva: indicada pela Secretaria Municipal de Integração, representante do governo municipal, em substituição a Fernanda Gebrim Monteiro;

Art. 2º Os demais membros preteritamente nomeados pela Resolução nº 012/2023, continuaram integrando a Comissão Especial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA FERNANDA XAVIER
Presidente do CMDCA

PEDRO HENRIQUE MOREIRA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial